



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

PROTOCOLO Nº 12/2024

Modalidade de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão de origem: Câmara Municipal de Cachoeirinha -TO.

Participantes: Câmara Municipal de Cachoeirinha -TO.

Estudo de viabilidade para contratação de pessoa jurídica para pintura geral e reforma de calçadas no prédio da Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo técnico, no futuro termo de referência, minuta do contrato, e demais anexos.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução.

- 1.1 O presente estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação através do Processo Licitatório para contratação de pessoa jurídica para pintura geral e reforma de calçadas no prédio da Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO, e embasar o Termo de Referência e Minuta do Contrato, conforme estabelece a Lei 14.133/21, em seu art. 6º, inciso XX.
- 1.2 A contratação do presente objeto, aduz a escolha do Processo por meio de Contratação Direta como se estabelece no art. 72, na forma de Dispensa de Licitação instada no art. 75, inciso I, da lei nº 14.133/2021, como será demonstrado por se tornar mais vantajosa economicamente visando a contratação de pessoa jurídica para pintura geral e reforma de calçadas no prédio da Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO, quedando-se ainda pela gerencia e racionalidade dos serviços, a serem desenvolvidos no âmbito municipal, almejando a criação de emprego local, como ainda o desenvolvimento econômico local.

2. Descrição da necessidade da contratação

- 2.1. Faz-se necessária a contratação dos serviços, como o fito objetivo em dar manutenção preventiva e garantindo a conservação da estrutura física do prédio do legislativo, uma vez que tais serviços são necessários.
- 2.2. CONSIDERANDO a necessidade de execução dos serviços de pintura do prédio do legislativo, devido ao desgaste da cor pelo tempo de uso do prédio e das fissuras presentes nas paredes.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

- 2.3. CONSIDERANDO que devido ao desgaste, se faz necessário a pintura visando manter a conservação e manutenção do patrimônio público, mantendo a sede da Câmara com boa aparência
- 2.4. Diante do exposto se faz necessária tomar todas medidas cabíveis e assim, ter garantia de uma vida útil prolongada do objeto em questão.
- 2.5. Para consecução dos serviços foram elaboradas as planilhas orçamentárias, composição, cronograma, memorial descritivo BDI e planta das áreas onde serão realizados os serviços, todos anexos ao processo administrativo.
- 2.6. Considerando que os serviços prestados pela municipalidade produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

3. Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar.

- 3.1. A manutenção da estrutura física se faz necessário tem em vista e necessidade de manutenção e conservação da estrutura física do prédio do legislativo.
- 3.2. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica dos serviços de pintura, considerando o desgaste natural do prédio, como se apresenta no memorial descritivo constante desse processo.
- 3.3. Assim, considerando que a gestão municipal tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão de mobilidade urbana, visando o bem comum de interesse social e coletivo.

4. Levantamento de mercado

- 4.1. Por se tratar de serviços de engenharia em especial civil, os serviços de pintura, a serem executados no regime de empreitada por preço global, onde todos os quantitativos estimativos constam da planilha orçamentária, no cronograma, e descrito no memorial descritivo, tomando a base do preço praticado pelo SINAP, planilha do governo federal que determina o preço a ser aplicado na orçamentação de obras públicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

- 5.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, com orçamento firmado no limite que institui o art. 75, inciso I, da lei nº 14.133/2021, e como devidamente descrito no memorial descritivo, não se faz a necessidade de exigências além do necessário para a identificação, qualificação, verificação da situação fiscal, social, trabalhista, econômica e de técnica necessária a execução dos serviços, que deve ser obtiva como a apresentação dos documentos registrados abaixo.
- 5.2. Os documentos necessários a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômica, bem como a regularidade fiscal, social e trabalhista do interessado na contratação são aquelas constantes do anexo I deste Estudo Técnico.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 6.1. Com instado anteriormente os serviços que se busca contratar, foi devidamente orçado e dimensiona para atender a demanda do município, como é parte anexa do processo os documentos necessários a execução, o qual teve a sua fixação a importância citada no item 6.2, firmado a partir de orçamento elaborado a partir de planilha e demais anexos, fundada no sistema de orçamento do governo federal em sendo este o SINAP, que é o sistema utilizado como dito para formalizar a orçamentação de obras e serviços de engenharia, seja complexo ou de simples execução.
- 6.2. O valor aproximado é de **R\$ 48.685,95 (quarenta e oito mil seiscientos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária.

6.2.1. PLANILHA DESCRITIVA, UNIDADE E QUANTIDADE:

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	COM DESONERAÇÃO		
					V. Unit. sem B.D.I.	V. Unit. com B.D.I.	V.Total(R\$)
1.0		Serviços Preliminares					
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	1,50	R\$ 311,33	R\$ 389,13	R\$ 583,70
Subtotal item 1.0							R\$ 583,70
2.0		Pintura					
2.1	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	886,71	R\$ 12,63	R\$ 15,79	R\$ 14.001,15
2.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	886,71	R\$ 13,90	R\$ 17,37	R\$ 15.402,15
2.3	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	39,48	R\$ 22,23	R\$ 27,79	R\$ 1.097,15



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

2.4	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	42,56	R\$ 16,84	R\$ 21,05	R\$ 895,89
2.5	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS).	M2	96,39	R\$ 48,73	R\$ 60,91	R\$ 5.871,11
2.6	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	167,34	R\$ 27,68	R\$ 34,60	R\$ 5.789,96
2.7	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	167,34	R\$ 1,85	R\$ 2,31	R\$ 386,56
Subtotal item 2.0							R\$ 43.443,97
3.0		Calçada					
3.1	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,70	R\$ 191,33	R\$ 239,14	R\$ 167,40
3.2	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1,40	R\$ 11,61	R\$ 14,51	R\$ 20,31
3.3	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,49	R\$ 851,86	R\$ 1.064,74	R\$ 521,72
Subtotal item 3.0							R\$ 709,43
4.0		Limpeza Final					
4.1	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M2	289,93	R\$ 10,90	R\$ 13,62	R\$ 3.948,85
Subtotal item 4.0							R\$ 3.948,85
Total Geral + BDI				24,99%			R\$ 48.685,95

6.2.2. Considerando que a planilha acima fora elaborada conforme a necessidade dos serviços a serem executados, tendo seu dimensionamento e esclarecimentos constante do memorial executivo.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR E DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- 7.1.1. Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021, visto que a execução se realizara por preço global de execução única.
- 7.1.2. Devido ao impacto e abrangência dos serviços a serem executado, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-lá de uma só vez, por se tratar de obra simples de engenharia, onde os serviços previstos guardam relações de interdependência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 8.1.1. A solução mais viável para a contratação dos serviços por meio de prestador de serviços na condição de pessoa jurídica, devidamente escolhido e habilitado e qualificado, mediante Processo Licitatório simplificado, por se tratarem de serviços comuns, porem indivisível, tratando-se de serviços comuns de engenharia.
- 8.1.2. A contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de recuperação de bloquetes, para atender a zona urbana do Município de Maurilândia do Tocantins/TO, viabiliza-se por predeterminação de lei como assim se funda o art. 72 da lei nº 14.133/2021, e o que firma o art. 75, inciso I, por se tratar de serviços de engenharia com valor admissível dentro do limite de lei o que garante a contratação.
- 8.1.3. Após realizado o procedimento licitatório, a contratada deverá efetivar os serviços conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão da ordem de serviços, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem do objeto contratado

9. Resultados Pretendidos

- 9.1.1. Os resultados pretendidos com os serviços são:
- 9.1.2. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos serviços, no suporte à atividade finalística do órgão, que se consubstancia na garantia da segurança dos transeuntes do município, como ainda na garantia da manutenção de forma preventiva por ação corretiva das áreas municipais de trânsito;
- 9.1.3. Quanto à eficiência: assegurar a realização dos serviços com qualidade, garantindo a durabilidades dos mesmos, com a aplicação de material e técnica adequada a sua execução;
- 9.1.4. Com a contratação buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de serviços em recursos financeiros, econômicos e administrativos que possa alcançar, permitindo assim que a contratação, seja realizada de forma rápida, econômica e sustentável.

Rua 21 de abril - s/n - Centro - CEP: 77.915-000 – Cachoeirinha-TO.

E-mail: camara@cachoeirinha.to.br



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

10. Análise de risco

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	Licitação fracassar	Baixa	baixo	Definição de exigências de qualificação técnicas, econômica, fiscal, social e trabalhista, e habilitação jurídica, compatíveis com o objeto a ser licitado.
2	Demora nos Procedimentos das fases Interna e externa da Licitação	Baixa	medio	Celeridade na análise e resposta aos pedidos de análise do procedimento; no que se refere aos Esclarecimentos; e na apresentação das propostas de preço e documentos habilitatórios.
3	Inexecução total ou parcial da prestação dos serviços	Baixa	alto	Monitoramento e controle da prestação dos serviços, e uma fiscalização eficiente.

10.1.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

10.1.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A priori, o Município apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os serviços que serão prestados não possuem potencialidade de risco ambiental, uma vez que os mesmos são de natureza corretiva e preventiva em ambiente já existente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Considerando a evidente necessidade da execução dos serviços para fazer frente a demanda do município e de seus setores, e ainda, considerando que há recursos orçamentários e financeiros alocados para atender as despesas da presente contratação, como ainda há a adequação do impacto orçamentário na futura execução dos serviços, considerando que tais serviços são de



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

previsão anual de execução, assim, conclui-se pela total viabilidade na execução dos serviços pretendido.

13. DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA

13.1. Os dados, informações, exigências, constantes deste Estudo Técnico Preliminar, e parte integrante do Termo de Referência independente de transcrição, tornando-se obrigatório o cumprimento de todos os requisitos aqui definidos em todos os seus aspectos, como ainda, e também independente de transcrição dos fundamentos legais trazidos na lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável a contratação futura.

14. DA VINCULAÇÃO A MINUTA DO CONTRATO

14.1. Os dados, informações, exigências, constantes deste Estudo Técnico Preliminar, e parte integrante da Minuta do Contrato, independente de transcrição, tornando-se obrigatório o cumprimento de todos os requisitos aqui definidos em todos os seus aspectos, como ainda, e também independente de transcrição dos fundamentos legais trazidos na lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável a contratação futura.

14.2. Os critérios de participação no certame, habilitação e apresentação da proposta de preço, serão definidos e constarão do aviso de chamamento público e documentos correlatos, que deve em cumprimento ao disposto no art. 53, 54 e 55 da lei 14.133/21, ser aprovada por assessoria jurídica e do controle interno, como insta o inciso III, da lei antes citada, como ainda aprovado todo o contexto do processo administrativo para a efetiva homologação.

14.3. Todo o processo licitatório deve ser aprovado sendo a primeira e segunda fase pelo órgão de controle interno do município, em cumprimento as atribuições legais de desempenho do órgão e as delegações atribuídas a quem ocupa o cargo de controlador municipal.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO

15.1. A classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA OBRAS E INSTALAÇÕES

Projeto/Atividade: **01.031.0001.1.002**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 1500

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O Contrato deverá ter vigência de 30 (trinta) dias uteis, contado da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo prazo, desde que devidamente requisitado, de forma justificada e comprovando a impossibilidade da execução dentro do prazo definido no cronograma de execução dos serviços, com o que prevê a Lei 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

16.2. Quando na ocorrência do objeto da contratação assim o permitir e for viável e vantajoso para administração, poderá ser o prazo do contrato ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação por parte da Contratante.

17. DOS PRAZOS

17.1. Os serviços deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta), dias uteis, a contar do recebimento da ordem de serviços, pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial e do contrato.

18. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

18.1. Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo do objeto da licitação para a Administração Pública Municipal, visando a garantia da prestação de serviços.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1. Resguardar o interesse público com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável.

Cachoeirinha - TO, 01 de julho de 2024.


NILSON FERREIRA REIS
Secretário do Legislativo

Nilson Ferreira Reis
Sec. Administrativo
Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO
Tpo de Administração



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

ANEXO I
DOCUMENTO OFICIAL DE DEMANDA
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários para a habilitação e demais comprovações limitam-se ao que requer o art. 62 e os incisos I a IV, da lei nº 14.133/2021.

Da habilitação Jurídica como dispõe o inciso I, do art. 62 da lei 14.133/2021.

- 1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da qualificação técnica como dispõe o inciso II, do art. 62 da lei 14.133/2021.

1. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 1. apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.
 2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
4. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Da regularidade fiscal, social e trabalhista como dispõe o inciso III, do art. 62 da lei 14.133/2021.

- 10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16 Caso o fornecedor e ou prestador de serviços seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

Rua 21 de abril - s/n - Centro - CEP: 77.915-000 – Cachoeirinha-TO.

E-mail: camara@cachoeirinha.to.br



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Da qualificação econômico-financeira como dispõe o inciso III, do art. 62 da lei 14.133/2021.

- 17 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor/prestador de serviços;
- 17.1.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

Cachoeirinha - TO, 01 de julho de 2024.


NILSON FERREIRA REIS
Secretário do Legislativo

Nilson Ferreira Reis
Sec. Administrativa
Câmara Mun. de Cachoeirinha - TO
Tipo de Admissão: Concurado